



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado a empresa **NERES & CIA LTDA - ME, CNPJ 10.279.167/0001-97, com o valor total de 112.853,11 (cento e doze mil oitocentos e cinquenta e três reais e onze centavos)**, e, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 002/2018, tipo menor preço por empreitada por preço global, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Qualificada na Prestação de Serviços de Mão de Obra de Drenagem Profunda, Sem Fornecimento de Materiais e Equipamentos, Em Vias Urbanas do Município de Santo Antônio do Leste, Conforme Planilha de Especificações de Serviços Técnicos Anexo ao Edital, e DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Santo Antonio do Leste - MT, 03 de agosto de 2018.



MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

e-mail: prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br

ALEXANDRE MENDES DE SOUZA MEI
CONTRATADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA INTERNA DE Nº 002/18/ SEMEC**

ESTADO DE MATO GROSSO

SANTO ANTONIO DO LESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA INTERNA DE Nº 002/18/ SEMEC

Dispõe sobre o dia D dia de Discussão sobre a BNCC (Base Nacional Comum Curricular), no qual todos os profissionais da Educação do município de Santo Antonio do Leste – MT estarão reunidos em suas respectivas escolas para estudo do documento preliminar da BNCC.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a PORTARIA INTERNA Nº 002/18/ SEMEC que trata do dia D que será ocorrerá dia 06 de agosto do corrente ano.

1º - Ficará a critério do diretor de cada escola, sentar com os servidores e organizar os horários para inicio e termino dos estudos.

2º- Objetivo deste dia é garantir que todos os profissionais da educação tenham conhecimento da proposta da BNCC e que possam fazer suas contribuições.

3º - A Secretaria Municipal de Educação sugere que seja feita discussão por grupos seguindo os critérios por etapa, sendo assim discriminada: - Proposta Curricular para Território Mato – Grossense EDUCAÇÃO INFANTIL – Proposta Curricular para OS ANOS INICIAIS em Mato Grosso – Proposta Curricular do Estado de Mato Grosso – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS.

4º - O DIA “D” terá um caráter formativo sobre o documento e, ao mesmo tempo, abre espaço para que todos os profissionais da educação contribuam, indicando suas sugestões de melhorias, que serão consolidadas pela SEMEC e entregues ao CNE.

5º - Os casos não abrangidos serão analisados e resolvidos pela secretaria de Educação.

6º- Esta portaria Interna entra em vigor a partir da data de publicação, revogando as disposições em contrario.

Santo Antonio do Leste, 03 de agosto 2018.

Atenciosamente,

Claudilene Oliveira Santos

Secretária Municipal de Educação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 002/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado a empresa **NERES & CIA LTDA - ME, CNPJ 10.279.167/0001-97, com o valor total de 112.853,11 (cento e doze mil oitocentos e cinquenta e três reais e onze centavos), e, HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 002/2018, tipo menor preço por empreitada por preço global, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Qualificada na Prestação de Serviços de Mão de Obra de Drenagem Profunda, Sem Fornecimento de Materiais e Equipamentos, Em Vias Urbanas do Município de Santo Antônio**

do Leste, Conforme Planilha de Especificações de Serviços Técnicos Anexo ao Edital, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Santo Antonio do Leste - MT, 03 de agosto de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 409/2018 DE: 02 DE AGOSTO DE 2018**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **KELLIS CRISTINA DE SOUSA CRECENCIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **KELLIS CRISTINA DE SOUSA CRECENCIO**, em 01/08/2018 a 30/08/2018, com período aquisitivo de 03/12/2016 a 02/12/2017, com retorno as suas atividades em 31 de Agosto de 2018.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2018.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE AGOSTO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 413/2018 DE: 02 DE AGOSTO DE 2018**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **KARINY RIBEIRO DE FREITAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **KARINY RIBEIRO DE FREITAS**, em 01/08/2018 a 30/08/2018, com período aquisitivo de 19/05/2016 a 18/05/2017, com retorno as suas atividades em 31 de Agosto de 2018.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.